Docusign Envelope ID: C41C2D17-72AB-81E4-8027-DCA046ABA943

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO ALAOF V BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento de deliberação conjunta ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA**., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andar, conjuntos 133, Edifício Torre 2000, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para administrar carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora") e a **ALAOF DO BRASIL ADMINISTRADORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CONSULTORIA LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, n.º 726, Sala 191, Itaim Bibi, CEP 04532-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.089.883/0001-25 e devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM n.º 12.876, de 07 de março de 2013 ("Gestora"), na qualidade de administradora fiduciária e gestora de recursos, respectivamente, do **ALAOF V BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.658.519/0001-22 ("Fundo"), vêm por meio deste Instrumento de Deliberação Conjunta, formalizar o que segue.

CONSIDERANDO QUE:

(i) Nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), o Período de Investimento está sujeito a uma eventual prorrogação por dois (2) períodos adicionais de 1 (um) ano cada, a exclusivo critério da Gestora;

(ii) A Gestora enviou comunicado aos cotistas do Fundo ("Cotistas"), em 07 de agosto de 2026, sobre a prorrogação do Período de Investimento pelo período de 1 (um) ano ("Comunicado");

(iii) A Gestora e a Administradora informaram, através do Comunicado, que, em razão da extensão do Período de Investimento, as Taxas de Gestão e de Administração, conforme aplicável, passarão a ser calculadas e cobradas com base no respectivo Capital Investido pelos Cotistas, como previsto para o Período de Desinvestimento, nos termos do Regulamento; e

(iv) A Gestora e a Administradora desejam alterar o Regulamento para refletir e ratificar as alterações descritas nos itens (i) à (iii) acima.

RESOLVEM:

(i) Alterar o Regulamento, que passará a vigorar conforme versão constante no **Anexo I** à presente ata, para:

Docusign Envelope ID: C41C2D17-72AB-81E4-8027-DCA046ABA943

a. alterar a definição de "Período de Investimento" para prever a extensão de 1 (um) ano, a qual passará a vigorar da seguinte forma:

"*Período de Investimento: Significa o período em que a Classe poderá investir em Companhias Alvo ou Companhias Investidas, que terá início na Data de Primeira Integralização e permanecerá vigente até a ocorrência de uma das seguintes hipóteses, o que ocorrer primeiro: (i) 5º (quinto) aniversário da Data de Primeira Integralização, sujeito a uma eventual prorrogação por (2) dois períodos adicionais de 1 (um) ano cada, a exclusivo critério do Gestor e sujeito, ainda, ao disposto no artigo 5.2.2; ou (ii) a data em que o valor correspondente à totalidade dos Compromissos de Investimento tenha sido aportado na Classe e investido em Companhias Alvo ou tenha sido usado para custear as Despesas do Fundo (salvo por Investimentos Subsequentes, pela obrigação de indenização prevista no artigo 14.1 a 15.8 abaixo ou se de outra forma previsto neste Regulamento). O Gestor pode, ainda, a seu exclusivo critério, recomendar à Assembleia de Cotistas o encerramento antecipado do Período de Investimento (i) em caso de alterações legais, regulamentares, ou por conta de decisões administrativas ou judiciais que tornem tal encerramento necessário ou recomendável pelo interesse dos Cotistas, (ii) caso o Gestor determine, de acordo com critérios razoáveis, que não há oportunidades de negócios suficientemente consistentes com os objetivos e políticas de investimento da Classe, ou (iii) caso ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do total do Capital Subscrito tenha sido aportado na Classe e investido ou comprometido em investimentos.*

O Período de Investimento foi prorrogado, a exclusivo critério do Gestor, pelo primeiro período adicional de 1 (um) ano, passando a vigorar de 11 de agosto de 2026 até 11 de agosto de 2027, inclusive. Ao término dessa primeira prorrogação, o Gestor poderá, a seu exclusivo critério, prorrogá-lo por mais um período adicional de 1 (um) ano."

b. ajustar os itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.5, 10.2, 10.2.1 e os Apêndices A, B e C do Regulamento, e incluir os itens 10.1.3.1 e 10.1.5.1 no Regulamento, para prever que, a partir de 11 de agosto de 2026, durante o período de prorrogação do Período de Investimento, a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão passarão a incidir sobre o Capital Investido proporcional à participação de cada Cotista no Fundo, observadas as mesmas faixas e metodologia aplicáveis ao cálculo de tais taxas durante o Período de Desinvestimento, conforme versão consolidada do Regulamento constante do **Anexo I** a este instrumento

Os termos não expressamente definidos neste Instrumento de Deliberação Conjunta terão os significados que lhes forem atribuídos no Regulamento.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado eletronicamente em 1 (uma) via.

São Paulo, 06 de agosto de 2026

Assinado por: Fabio Maeyama 9F0BF6448F204EE...

DocuSigned by: Luis Forato 9FED05A1F51B491...

Docusign Envelope ID: C41C2D17-72AB-81E4-8027-DCA046ABA943

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., na qualidade de Administradora

DocuSigned by:
Emiliano Machado
7D59203DD83145C...

DocuSigned by:
Rodrigo Galvão
068F547D6AF7458...

ALAOF DO BRASIL ADMINISTRADORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CONSULTORIA LTDA., na qualidade de Gestora

Docusign Envelope ID: C41C2D17-72AB-81E4-8027-DCA046ABA943

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO

ALAOF V BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANEXO I
REGULAMENTO CONSOLIDADO

(Restante desta página intencionalmente em branco. Regulamento consta a partir da página seguinte.)